**LEI N°1027, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 4,19%, ou seja, R$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) para recompor os índices inflacionários e 1,3%, ou seja, R$ 4,75 (quatro reais com setenta e cinco centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 5,49% que representará no aumento de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando o montante atualizado de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

FABIO MAYER BARASUOL

Registre-se e Publique-se Prefeito

Vanessa Xavier Padilha

Sec.da Adm.,Planejamento e Fazenda

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |